



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Advertências / Notificações	2
Notificações	2
Terceiro Setor	2
Extrato - Termo de Colaboração	2
Outros Atos	4
Poder Legislativo	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 729, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de projeto de reforma a fim de adequar as salas de aulas, para oferecer os atendimentos adequados às crianças com TEA e outros, para inaugurar o atendimento Educacional Especializado no CEMUSP, que será instalado no prédio da antiga Estação Ferroviária;

CONSIDERANDO apontamento do Tribunal de Contas referente à não utilização da antiga Estação Ferroviária;

CONSIDERANDO a alta demanda de trabalho, abrangendo projetos a serem executados pela municipalidade; aprovação de projetos de edificações, loteamentos e condomínios; alimentação de sistemas Estadual e Federal, respondendo as demandas do município na área técnica de engenharia; gestão de equipes internas para reparos e manutenções dos espaços públicos do município; fiscalização e medição das obras em execução do município;

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, protocolado sob o nº 3.685, de 13/08/25;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, a partir de 18 de setembro de 2025, **GABRIELE RÓS DA COSTA**, RG XX.899.21X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções de **Arquiteto e Urbanista**, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, por até 01 (um) ano, com remuneração correspondente a referência 32-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 72/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: CLÍNICA MÉDICA OTORRINO E PEDIATRIA FELICI LTDA

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual pelo IPCA-E,

atualizando o valor mensal para R\$ 5.195,17 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos) e o valor anual para R\$ 62.342,04 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), a partir de 08/08/2025.

Assinatura: 07/08/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2024

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Município de Santo Anastácio.

Credenciada: A Xavier da Silva - ME

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio-SP.

Assinatura: 19/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Edital de Chamamento Público nº 03/2022

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 9604/2025

Fica o contribuinte **GONCALO SIMPLICIO DOS SANTOS**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA PE. EUGENIO SANCHES, Nº340, JARDIM MARINGA, Santo Anastácio - SP (Cadastro 625800)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 19 de SETEMBRO de 2025

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 3 de 6

Colaboradora: Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior - Divina Providência

Objeto: Atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2025.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: até 31/12/2025

Assinatura: 19/09/2025

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme- servidora pública municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior - Divina Providência

Objeto: Custear, através de recurso estadual, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor total: R\$ 11.184,00 (onze mil, cento, oitenta e quatro reais)

Vigência: até 31/12/2025

Assinatura: 19/09/2025

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme- servidora pública municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 4 de 6

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422

CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025

Altera as Resoluções CMDCA nº 002/2023, nº 003/2023 e suas alterações posteriores (Resoluções nº 004/2023, nº 003/2024 e nº 002/2025), para dispor sobre a substituição e inclusão de membros, bem como alteração da nomenclatura do Comitê de Escuta Especializada

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANASTÁCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018, e Lei Municipal nº 2.196 de 13/10/2010,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 002/2023, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2023 e suas alterações posteriores (Resoluções nº 004/2023, nº 003/2024 e nº 002/2025), que designaram e alteraram representantes das diversas políticas públicas e órgãos para compor o referido Comitê;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2025, do Comitê Gestor da Escuta Especializada, que solicita substituição, inclusão de membros e alteração da nomenclatura do colegiado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê instituído pelas Resoluções CMDCA nº 002/2023 e nº 003/2023 e alterações posteriores, para incluir os seguintes representantes:

I – Representantes da Pasta de Finanças

- Sabrina das Chagas Gonçalves
- Victor Saraiva Lasso Manfre

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

- Stefânia Ciriaco Sanches
- Claudia Rodrigues Cardoso Polastri

III – Representantes da Assistência Social:

- Bruna Cristina Zaia Rodrigues Paschoalotto
- Ângela Cristina Oliveira Dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 5 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422

CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

Art. 2º - Fica substituído o membro Gerson de Barros Silveira, representante da Educação Municipal, por Lucimara de Souza Celestino Santos, da mesma pasta;

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do colegiado, que passa a denominar-se: **“Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência de Crianças e Adolescentes”**.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 003/2024 e nº 002/2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 18 de setembro de 2025.

Claudia Rodrigues Cardoso Polastri
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

EDITAL

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029 E LDO - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

A Câmara Municipal de Santo Anastácio comunica às organizações sociais, entidades de classes, partidos políticos e a toda população em geral, que em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, estará realizando, **DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025 – (SEGUNDA-FEIRA)**, com início **às 18h45**, em sua sede à Rua Visconde de Mauá, nº 121, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para análise e discussão dos seguintes **Projetos de Lei** encaminhados ao Legislativo pelo Poder Executivo Municipal: **Nº 021/2025, que dispõe sobre a instituição do PPA – Plano Plurianual do Município de Santo Anastácio para os exercícios de 2026 a 2029; e Nº 022/2025, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo Anastácio – LDO, para o exercício de 2026.**

Comunica, outrossim, que os mencionados Projetos de Lei, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa do Legislativo no endereço supra.

Santo Anastácio, 18 de setembro de 2025.

FRANKLIN FERREIRA SANCHES
Franklin da Seguradora
Presidente